



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

CORRESPONDÊNCIA

Recebida em

05/01/90

às 16:40 horas

Karla

MENSAGEM Nº 001/90, de 05.01.90.

Exmº Sr.
Vereador Miguel Poggiali Gasparoni
DD. Presidente da
Câmara Municipal de Ubá
NESTA

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Em 09/01/90

Presidente da Câmara

Senhor Presidente:

Cópia aos Edis Alvaro Sôl, Edin Padua-
co, José Mendes, Francisco Carraro Neto, Torri-
nio Salgado, Eliseo Pizzolo e Luiz Leônidas.
Data: 09.1.90

Apraz-nos hoje encaminhar a V.Exª, para apreciação e votação dessa egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei, que **"concede reajuste aos salários e vencimentos dos empregados e servidores públicos da Prefeitura e da Câmara Municipal de Ubá, em todos os níveis e categorias, respectivamente, bem como aos proventos e pensões dos inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Ubá, e dá outras providências"**, com fulcro nas disposições dos artigos 77 e 148, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972.

Desnecessário se torna, ao nosso ver, apresentar a essa co-
lenda Casa quaisquer outras assertivas para justificar o presente
instrumento de lei, senão as já contidas no **Parecer Técnico elabora-
do pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação**, através
de sua **Divisão de Programas e Projetos**, datado de 04.01.90, concer-
nente aos estudos por ela realizados sobre o assunto, com vistas ao
reajuste salarial do mês de janeiro/90, cuja cópia estamos a esta
anexando, para a devida ciência e análise desse douto Legislativo.

Esperamos, portanto, que este procedimento obtenha o valioso
respaldo da Edilidade Ubaense, a exemplo das vezes anteriores, in-
clusive fazendo tramitar **com urgência** a matéria em apreço, pelo que
antecipadamente lhe agradecemos.

Assim, cômicos da breve aprovação do apenso Projeto de Lei
por essa Casa, prevalecemo-nos do ensejo para renovar a V.Exª e aos
seus ilustres pares, como de costume, os nossos protestos de eleva-
do respeito e distinta consideração.

Atenciosamente,

Francisco De Filippis
Francisco De Filippis
Prefeito Municipal

Ubá, MG, 05 de janeiro de 1990.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 001 /90, de 05.01.90.
(Ref.: Mensagem nº 001/90, de 05.01.90).

Concede reajuste aos salários e vencimentos dos empregados e servidores públicos da Prefeitura e da Câmara Municipal de Ubá, em todos os níveis e categorias, respectivamente, bem como aos proventos e pensões dos inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Ubá, e dá outras providências.

O povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os empregados e servidores públicos da Prefeitura Municipal de Ubá, em todos os níveis e categorias, bem como os inativos desta, passam a perceber, respectivamente, a partir de 1º de janeiro de 1990, os salários, vencimentos e proventos estabelecidos no Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Os empregados e servidores do Magistério Público Municipal, em todos os níveis e categorias, passam a perceber, respectivamente, a partir de 1º de janeiro de 1990, os salários e vencimentos estabelecidos no Anexo II desta Lei.

Art. 3º - Os servidores públicos da Câmara Municipal de Ubá, em todas as categorias, passam a perceber, respectivamente, a partir de 1º de janeiro de 1990, os vencimentos estabelecidos no Anexo III desta Lei.

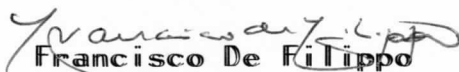
Art. 4º - Às pensionistas da Prefeitura Municipal de Ubá fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 1990, um reajuste de 62,90 (sessenta e dois por cento e noventa centésimos percentuais) sobre os valores das pensões por elas percebidos no mês de dezembro de 1989.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente e eventuais Créditos Suplementares.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagidos os seus efeitos a 1º de janeiro de 1990.

Ubá, MG, 05 de janeiro de 1990.


Francisco De Fátima
Prefeito Municipal



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

A N E X O I
(Art. 1º, do Projeto de Lei nº /90, de 05.01.90)
(em cruzados novos)

NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V
1 - 1.283,95	1 - 1.283,95	1 - 1.283,95	1 - 1.283,95	1 - 1.504,00
2 - 1.283,95	2 - 1.283,95	2 - 1.283,95	2 - 1.321,61	2 - 1.552,66
3 - 1.283,95	3 - 1.283,95	3 - 1.283,95	3 - 1.361,70	3 - 1.602,68
4 - 1.283,95	4 - 1.283,95	4 - 1.283,95	4 - 1.405,32	4 - 1.654,71
5 - 1.283,95	5 - 1.283,95	5 - 1.283,95	5 - 1.449,98	5 - 1.708,67
6 - 1.283,95	6 - 1.283,95	6 - 1.283,95	6 - 1.496,75	6 - 1.764,69
7 - 1.283,95	7 - 1.283,95	7 - 1.313,78	7 - 1.544,83	7 - 1.822,54
8 - 1.283,95	8 - 1.283,95	8 - 1.355,13	8 - 1.594,75	8 - 1.883,07
9 - 1.283,95	9 - 1.283,95	9 - 1.394,12	9 - 1.646,88	9 - 1.944,97
10 - 1.283,95	10 - 1.283,95	10 - 1.442,68	10 - 1.701,42	10 - 2.009,40
11 - 1.283,95	11 - 1.283,95	11 - 1.489,44	11 - 1.756,02	11 - 2.076,55
12 - 1.283,95	12 - 1.307,16	12 - 1.536,89	12 - 1.813,40	12 - 2.145,81
NÍVEL VI	NÍVEL VII	NÍVEL VIII	NÍVEL IX	NÍVEL X
1 - 1.773,88	1 - 2.097,68	1 - 2.486,42	1 - 2.886,93	1 - 3.463,95
2 - 1.832,31	2 - 2.168,09	2 - 2.571,49	2 - 2.988,24	2 - 3.589,07
3 - 1.892,22	3 - 2.240,39	3 - 2.658,93	3 - 3.092,92	3 - 3.710,13
4 - 1.954,28	4 - 2.315,43	4 - 2.749,15	4 - 3.201,37	4 - 3.843,08
5 - 2.019,91	5 - 2.393,78	5 - 2.776,95	5 - 3.313,93	5 - 3.979,38
6 - 2.087,06	6 - 2.474,02	6 - 2.871,69	6 - 3.431,11	6 - 4.120,16
7 - 2.156,74	7 - 2.558,20	7 - 2.971,90	7 - 3.535,36	7 - 4.265,56
8 - 2.228,62	8 - 2.644,53	8 - 3.076,42	8 - 3.677,29	8 - 4.417,15
9 - 2.303,61	9 - 2.734,76	9 - 3.184,30	9 - 3.806,98	9 - 4.573,74
10 - 2.381,22	10 - 2.759,14	10 - 3.296,22	10 - 3.941,18	10 - 4.736,22
11 - 2.461,67	11 - 2.855,93	11 - 3.412,09	11 - 4.080,69	11 - 4.904,05
12 - 2.544,43	12 - 2.956,08	12 - 3.532,52	12 - 4.224,78	12 - 5.078,51

MOTORISTA DO PREFEITO	2.282,48
CHEFE DE SEÇÃO.....	3.175,78
CHEFE DE DIVISÃO.....	4.520,99
SECRETÁRIO MUNICIPAL.....	5.674,13
PROCURADOR E CONSULTOR JURÍDICO....	5.674,13
ASSESSOR ESPECIAL.....	5.674,13
CHEFE DE GABINETE.....	5.674,13

Ubá, MG, 05 de janeiro de 1990.


Francisco De Filippo
Prefeito Municipal



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

ANEXO II
(Art. 2º, do Projeto de Lei nº /89, de 05.01.90)

(em cruzados novos)

PROFESSOR 1

A - 1.564,53
B - 1.670,10
C - 1.782,97
D - 1.904,25
E - 2.034,15
F - 2.173,40
G - 2.322,79
H - 2.482,85

TÉC. EDUCACIONAL 1
ESP. EDUCACIONAL 1
PROFESSOR 2

A - 2.541,12
B - 2.716,78
C - 2.905,11
D - 3.107,31
E - 3.323,70
F - 3.555,96
G - 3.804,82
H - 4.071,55

TÉC. EDUCACIONAL 2
ESP. EDUCACIONAL 2
PROFESSOR 3

A - 2.848,47
B - 3.046,46
C - 3.258,65
D - 3.486,07
E - 3.729,94
F - 3.991,26
G - 4.271,39
H - 4.571,85

TÉC. EDUCACIONAL 3
ESP. EDUCACIONAL 3
PROFESSOR 4

A - 3.164,64
B - 3.385,29
C - 3.621,85
D - 3.875,39
E - 4.147,27
F - 4.438,75
G - 4.751,19
H - 5.085,97

TÉC. EDUCACIONAL 4
ESP. EDUCACIONAL 4
PROFESSOR 5

A - 3.482,34
B - 3.725,90
C - 3.987,06
D - 4.266,87
E - 4.567,02
F - 4.888,50
G - 5.233,42
H - 5.602,98

REGENTE DE ENSINO I

1.329, 81

REGENTE DE ENSINO II

2.074,03

REGENTE DE ENSINO III

2.230,78

DIRETOR I

4.520,99

DIRETOR II

5.097,64

DIRETOR III

5.674,13

Ubá, MG, 05 de janeiro de 1990.


Francisco De Filippo
Prefeito Municipal



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

ANEXO III
(Art.3º, do Projeto de Lei nº /90, de 05.01.90)

(em cruzados novos)

DIRETOR GERAL DO LEGISLATIVO	5.664,56
CHEFE DA DIVISÃO DE PLENÁRIO E COMISSÕES.....	4.450,73
PROCURADORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.....	4.450,73
CONTADOR.....	3.540,35
ASSESSOR LEGISLATIVO.....	2.693,40
ASSISTENTE LEGISLATIVO.....	2.528,82
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.....	2.326,51
ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS.....	1.416,14

Ubá, MG, 05 de janeiro de 1990.


Francisco De Filippo
Prefeito Municipal



DIVISÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS

PROCESSO N.º

DATA

04 / 01 / 90

ASSUNTO

PROJEÇÃO DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS PARA O CORRENTE MÊS DE JANEIRO/90

DOCUMENTOS CORRELATOS

TABELAS DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ E
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

OBJETIVO

PROJEÇÃO DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS

RESUMO
CONCLUSÃO

Após estudos realizados pela *Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação*, através da *Divisão de Programas e Projetos*, com apoio da *Secretaria Municipal da Fazenda e Divisão de Pessoal*. Estudos esses discutidos posteriormente com o Sr. Prefeito Municipal de Ubá *Professor Francisco De Filippo*, onde em conjunto decidiram que para o corrente mês de *Janeiro/90* será concedido reajustes aos *salários e vencimentos*, dos Empregados e Servidores Públicos e Câmara Municipal de Ubá, em todos os níveis e categorias bem como os proventos e pensões dos Inativos e Pensionistas da Prefeitura, na ordem diferenciada de *58,56%* até *82,02%*, conforme tabela em anexo.

O IPC acumulado no período de agosto a Dezembro/89 ficou na ordem de *425,47%*. Os reajustes acumulados no mesmo período, da Prefeitura Municipal de Ubá e Câmara Municipal de Ubá, com os reajustes diferenciados de *58,56%* a *82,02%* para o corrente mês de *Janeiro/90*, conforme tabela em anexo, ficam na ordem de: *425,47%* a *456,56%*, eliminando toda a defasagem salarial no período, ou seja, os reajustes acumulados para quem percebem acima do salário mínimo, é igual ao IPC acumulado (*425,47%*). Para Servidores que percebem salário mínimo os reajustes acumulados ficaram acima do IPC acumulado no período de agosto/89 a Dezembro/89 (até *456,56%*).

O índice médio dos reajustes encontrados para o corrente mês de Janeiro é igual a *74,21%* (setenta e quatro por cento e vinte e um centésimos percentuais), que reajustará os subsídios dos agentes políticos, conforme resolução n.º 09 e n.º 10 de 19.º 12.88, da Câmara Municipal de Ubá.

Para se chegar a esta conclusão, apresentamos a seguinte justificativa:

- 1 - Receita Corrente em Dezembro para cálculo de salários e vencimentos =
NCZ\$ 2.638.912,18

AUTOR

NOME

Cláudio Matheus de Oliveira

NOME

Chefe da Divisão de Programas e Projetos

NOME

APROVADO POR

Prefeitura Municipal de Ubá
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA - M.G.
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

REFENTE A

FOLHA

02

DIVISÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS

PROCESSO N.º

DATA

ASSUNTO

DOCUMENTOS CORRELATOS

OBJETIVO

RESUMO
CONCLUSÃO

Continuação:

2 - *Projeção para Janeiro de 1990:*

a - ICMS - NCZ\$ 1.778.750,00

FPM - NCZ\$ 2.769.936,00 - 50% = NCZ\$ 1.384.968,00

RM - NCZ\$ 400.000,00

b - *Receita Corrente Projetada = NCZ\$ 3.563.718,00*

c - *Folha de Pagamento Projetada = NCZ\$ 2.236.000,00 = 62,74% da Receita Corrente.*

Prefeitura Municipal de Ubatuba
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

AUTOR

NOME

NOME

NOME

Carlos Matheus de Oliveira
Chefe da Divisão de Programas e Projetos

APROVADO POR

Secretário